





Perguntas Frequentes

<u>Sumário</u>

Questões Gerais	02
Inscrições	04
Destinação dos Recursos	05



QUESTÕES GERAIS

1. Qual o objetivo da Chamada?

Selecionar, para investimento do Fundo Setorial do Audiovisual – FSA, Produtoras, que atuarão como Beneficiárias Indiretas, com base em seu desempenho artístico anterior em Mostras e Festivais. Os Beneficiários Indiretos, posteriormente, destinarão recursos para investimento em projetos de produção de obras cinematográficas de longa-metragem brasileiras independentes, dos tipos ficção, animação e documentário, produzidas pelos Beneficiários Diretos, Produtoras Brasileiras Independentes.

2. Quem pode participar da Chamada?

Poderão participar agentes com registro regular e classificados como produtoras brasileiras na ANCINE, nos termos da Instrução Normativa no 91, pertencentes ou não a grupos econômicos, no âmbito da comunicação audiovisual de acesso condicionado previsto na Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, constando em seu registro na ANCINE como atividade principal ou secundária, na Classificação Nacional de Atividade Econômicas (CNAE), as subclasses 59.11-1/01 - estúdios cinematográficos; 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade ou 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

3. Qual tipo de obra é apta para pontuação?

São obras de referência para pontuação as obras audiovisuais de longa metragem com todas as seguintes características:

- Classificada como brasileira independente constituinte de espaço qualificado, conforme Instrução Normativa ANCINE no 104;
- Dispor de Certificado de Produto Brasileiro CPB, com emissão nos anos de 2016 a 2022, inclusive;
- Dispor de Certificado de Registro de Título CRT emitido para o segmento de salas de exibição entre 2017 e 2022, inclusive.
- Ter como requerente, no CPB da obra cuja participação e premiação em festivais foi registrada no RPPF, o Beneficiário Indireto, nos termos do art. 18 da Instrução Normativa ANCINE no 104.

4. Como será aferida a pontuação na Chamada?

Os pontos serão aferidos a cada obra somando-se a pontuação de cada prêmio ou participação pontuável, conforme a classificação do festival ou congênere listado no ANEXO II - LISTA DE FESTIVAIS E CONGÊNERES do Edital, nos termos do quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO		
	PRÊMIO MELHOR FILME OU MELHOR DIRETOR	PARTICIPAÇÃO EM MOSTRA COMPETITIVA	PARTICIPAÇÃO EM MOSTRA NÃO COMPETITIVA
ESPECIAL	24	12	4
AA	16	8	3
Α	8	4	2
В	4	2	1
С	3	1,5	0,5

5. Como será feita a comprovação de participação ou premiação em Mostras ou Festivais?

As comprovações serão feitas através do Sistema de Registro de Participação e Premiação em Festivais (RPPF), disponível em https://sad2.ancine.gov.br/RPPF/login.xhtml?dswid=-8406, observado o MANUAL DE REGISTRO RPPF, não sendo consideradas quaisquer informações adicionadas no Sistema FSA/BRDE.

Qual é o prazo para a submissão de registro de premiações e participações ser considerada para essa Chamada Pública?

Serão observadas, para fins deste edital, as submissões de registro de premiações e participações enviadas por meio do RPPF até o fim do período de inscrições previsto no item 4.2 da Chamada Pública.

7. Qual é o valor monetário de cada ponto?

O valor monetário atribuível aos pontos será definido de acordo com o valor disponível na Chamada, de forma a distribuir todo o montante financeiro disponibilizado. Por esta razão, só pode ser determinado ao final das inscrições, pois depende da quantidade de inscritos e seus desempenhos.

8. Existe limite de valor escriturado por Beneficiário Indireto?

O valor a ser escriturado para cada Beneficiário Indireto estará sujeito ao limite de 15% do montante financeiro disponibilizado nesta Chamada.



9. Quantas obras irão receber recursos financeiros através dessa Chamada Pública?

Os recursos financeiros desta Chamada Pública serão divididos, de forma proporcional à pontuação alcançada, pelas 35 (trinta e cinco) obras de referência de maior pontuação.

INSCRIÇÕES

10. Onde é feita a inscrição dos Beneficiários Indiretos?

O agente interessado em concorrer como Beneficiário Indireto deverá preencher e finalizar a inscrição eletrônica específica para este processo de seleção, disponível no Sistema FSA/BRDE.

11. Qual é o prazo de inscrição dos Beneficiários Indiretos?

O período de inscrição nesta Chamada Pública inicia-se em 20 de março de 2024 e encerra-se em 18 de abril de 2024.

12. É possível transferir a pontuação referente a uma obra para outro coprodutor da obra?

Sim. O agente que deseje atribuir a pontuação de uma obra a coprodutor que não seja o requerente do registro do CPB, mas esteja registrado neste como Produtor da Obra, nos termos do exposto no item 3.2.2 deste Edital, deverá apresentar, no momento da inscrição, por meio do Sistema FSA/BRDE, Termo de Anuência firmado entre os coprodutores, expressamente atribuindo os pontos para um deles.

13. O que significa a etapa de habilitação?

A etapa de habilitação, de caráter exclusivamente eliminatório, terá por finalidade averiguar a compatibilidade e adequação formal dos documentos e informações apresentados pelo agente interessado às condições da Chamada Pública.

14. Qual é o prazo para recurso em relação ao resultado preliminar da pontuação e dos atos de habilitação e inabilitação da inscrição?

Caberá recurso do resultado preliminar da pontuação e dos atos de habilitação e inabilitação da inscrição, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do resultado.

15. Como funciona a interposição de recurso?

O recurso deverá ser interposto exclusivamente através do Sistema FSA/BRDE, até as 18:00:00 (dezoito horas) do último dia do prazo.

Caso a proponente deseje retificar um registro de participação ou premiação em festival, além de encaminhar o recurso através do Sistema FSA/BRDE, deverá fazer nova submissão no sistema RPPF.

16. Existe um limite de obras participantes por beneficiário indireto?

Não. A produtora que se inscrever irá pontuar com todas as obras que se classifiquem entre as 35 obras de referência de maior pontuação, obedecendo o limite de 15% do montante financeiro disponibilizado na Chamada.

17. Onde ficará disponível o resultado final?

O resultado final será publicado no sítio da ANCINE (www.ancine.gov.br) e do BRDE (https://www.brde.com.br/fsa) na internet e no Diário Oficial da União, indicando o valor a ser escriturado nas Contas Automáticas e o nome dos respectivos Beneficiários Indiretos.

18. Onde se poderá acessar os valores escriturados?

Os valores escriturados ficarão disponíveis para investimento em sistema de gestão das Contas Automáticas dos Beneficiários Indiretos, no SAD, disponível no endereço eletrônico ②HYPERLI

19. A conta automática reunirá os valores recebidos em outros editais, podendo ser combinados os recursos para destinação?

Não. Atualmente os valores escriturados na conta automática são separados em cada edital respectivo, não se constituindo a conta automática numa conta única. As contas de cada edital respeitarão os limites

e regras de destinação que foram definidos no respectivo instrumento. Na hipótese de não haver saldo suficiente em cada conta para destinação a um projeto, conforme os limites definidos em edital, o saldo de cada uma não poderá ser somado para atingir tal limite. Os valores escriturados em cada conta de um edital são tratados de maneira independente.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

20. Como requerer a destinação de recursos para um projeto?

A destinação dos recursos acontece por meio de apresentação de proposta de investimento pelo Beneficiário Direto, titular do projeto a ser beneficiado com o investimento destinado pelo Beneficiário Indireto (titular da conta automática). O Beneficiário Direto deverá preencher e finalizar a inscrição eletrônica específica desta Chamada no Sistema FSA/BRDE, no endereço eletrônico do BRDE www.brde.com.br/fsa, apresentando os documentos previstos no ANEXO I — DOCUMENTOS PARA PROPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO.

21. Quem poderá ser Beneficiário Direto nessa Chamada?

O Beneficiário Direto deverá ser empresa com registro regular e classificada como produtora brasileira independentes na ANCINE, nos termos da Instrução Normativa ANCINE no 91, pertencente ou não a grupos econômicos, no âmbito da comunicação audiovisual de acesso condicionado previsto na Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, constando em seu registro na ANCINE pelo menos um dos seguintes códigos no CNAE (Cadastro Nacional de Atividade Econômicas), como atividade principal ou secundária:

- a)59.11-1/01-estúdios cinematográficos;
- b) 59.11-1/02 produção de filmes para publicidade;
- c) 59.11-1/99 atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

22. Existe indução regional para destinação de recursos?

Não há indução regional prevista para essa chamada.

23. Existe prazo para a destinação dos recursos?

O prazo para apresentação das propostas de destinação dos recursos é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do resultado final da Chamada Pública. Será considerada como data de apresentação a data de conclusão da inscrição do projeto no sistema BRDE/FSA.

24. Existe limite de investimento por projeto de destinação?

Poderá ser destinado para cada projeto o mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e o máximo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

25. É possível conjugar o investimento dessa Chamada Pública com investimento realizado através de outras Chamadas do FSA e/ou de fomento indireto?

Os recursos investidos em razão desta Chamada poderão ser conjugados com outras ações de financiamento do FSA e fomento indireto, salvo disposição em contrário em Chamada Pública específica.

26. Qual tipo de projeto poderá ser indicado na Proposta de Investimento?

Podem ser inscritos projetos de produção de obra cinematográfica brasileira de longa-metragem de ficção, documentário ou animação com destinação inicial ao mercado de salas de exibição.

27. É necessário que o projeto indicado na Proposta de Investimento tenha sido aprovado para captação de recursos federais?

Sim, o projeto indicado na Proposta de Investimento deve ter sido aprovado para captação de recursos federais até a data de conclusão da inscrição no Sistema FSA/BRDE;

28. Existe restrição quanto à etapa do projeto indicado na Proposta de Investimento?

Não, o projeto indicado pode estar em qualquer etapa de produção, desde que a obra audiovisual não tenha Certificado de Produto Brasileiro (CPB) emitido pela ANCINE até a data de conclusão da inscrição no Sistema FSA/BRDE.